

**ATO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pulverização espacial (fumacê) com inseticida de uso aprovado pelos órgãos competentes, destinado ao combate e controle do mosquito *Aedes aegypti*, no Município de Palmeirante - TO, abrangendo áreas urbanas e locais considerados de maior risco epidemiológico, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando à redução da infestação vetorial e à prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Eu, MATHEUS MARTINS LUZ, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, considerando a regular instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026, bem como a análise técnica, administrativa e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado,

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2026, para a contratação direta da empresa:

J P DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.385.470/0001-32, com sede na Rua 33, Quadra 41, Lote 04, Centro, Couto Magalhães - TO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ITEM E VALOR

Lote/Item	Descrição do Item/Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/1	Inseticida de uso em saúde pública, com princípio ativo Malationa ou Deltametrina, em formulação apropriada para pulverização espacial (UBV), devidamente registrado na ANVISA e no Ministério da Saúde	1	UN	59.000,00	59.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar a execução de ações estratégicas de vigilância epidemiológica e controle vetorial no Município de Palmeirante - TO, diante do risco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e da necessidade de prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya.

A escolha da empresa fundamenta-se em:

Compatibilidade técnica da solução ofertada com as exigências sanitárias;

Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista comprovada nos autos;

Compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;



Vantajosidade da proposta apresentada;

Adequação ao interesse público e à proteção da saúde coletiva.

O procedimento observou os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Palmeirante - TO, 19 de fevereiro de 2026.

MATHEUS MARTINS LUZ

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f0ce69-27022026113448**